

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN Email: secsaudeserracaiada@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 404.010/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição futura e parcelada de materiais e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------------|-------|-------------------|----------------|
| 1 | Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido Unidade: Frasco 1000,00 ML | UNIDADE | 4.800 | 6,88 | 33.024,00 |
| 2 | Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel Unidade: Frasco 1000,00 ML | UNIDADE | 3.600 | 11,22 | 40.392,00 |
| 3 | Balde com espremedor, material balde: plástico, material espremedor: plástico, material base: plástico, capacidade balde: 30 l, tipo espremedor: pressão vertical, comprimento: 52 cm, largura: 37 cm, altura: 84 cm Unidade: Unidade. | UNIDADE | 10 | 421,98 | 4.219,80 |
| | CATMAT: 443451 | | | | |
| 4 | Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza, capacidade: 500 ML. CATMAT: 272254 | UNIDADE | 50 | 6,41 | 320,50 |
| 5 | Capacho, material: fibra sintética, | UNIDADE | 20 | 83,03 | 1 660 60 |
| 3 | capacno, material: fibra sintetica, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: cinza, características adicionais: fundo antiderrapante. Unidade: | UNIDADE | 20 | 03,03 | 1.660,60 |





| | CATMAT: 300417 | | | | |
|----|--|---------|-----|--------|-----------|
| 6 | Desincrostante, composição: nonifenol etoxilado, poliálcool, hidróxido sódio,, características adicionais: concentrado com diluidor automático individual e i, aplicação: remoção crosta pesada de gorduras em fogão e forno, teor acidez: 12,5 a 13,5 ph, viscosidade: 17%, aspecto físico: líquido translúcido amarelo. Unidade: Bombona 5,00 L (GALÃO). | UNIDADE | 40 | 33,54 | 1.341,60 |
| 7 | Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4% .Em embalagem de 5L. (GALÃO). CATMAT: 381409 | UNIDADE | 90 | 48,97 | 4.407,30 |
| 8 | Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, teor ativo: teor ativo entre 2,5% e 3,5%, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: sem aroma Em embalagem (LITRO). CATMAT: 408763 | UNIDADE | 300 | 3,08 | 924,00 |
| 9 | Detergente saneante, aspecto físico: líquido, tipo: alcalino, composição: com cloro. Em embalagem de 5L. (GALÃO). CATMAT: 416419 | UNIDADE | 120 | 104,49 | 12.538,80 |
| 10 | Detergente, composição: agente alcalino soluente e detergente sintético., componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção gordura e sujeira em geral., aroma: neutro, características adicionais: contém | UNIDADE | 50 | 44,98 | 2.249,00 |



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



| | tensoativo biodegradável. Embalagem 5,00 L (GALÃO). CATMAT: 232373 | | - | | |
|----|--|---------|-------|--------|-----------|
| 11 | Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável. Embalagem 5,00 L (GALÃO). CATMAT: 303276 | UNIDADE | 90 | 17,28 | 1.555,20 |
| 12 | Hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido amarelo esverdeado, concentração: teor mínimo de 10 % de cloro ativo, características adicionais: produto concentrado, não estabilizado Unidade: Litro (1.000ML). | UNIDADE | 500 | 8,52 | 4.260,00 |
| 13 | Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 1% de cloro ativo Unidade: Litro (1.000ML). CATMAT: 437161 | UNIDADE | 250 | 8,47 | 2.117,50 |
| 14 | Lençol Descartável Uso Hospitalar Matéria Prima: 100% Fibra Celulose Natural, Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M , Apresentação 1: Em Rolo CATMAT: 481791 | UNIDADE | 1.000 | 10,95 | 10.950,00 |
| 15 | Mop pó, material: fibras de algodão costuradas em lona, largura: 12 cm, comprimento: 60 cm, aplicação: limpeza, cor: branca, gramatura: 150, acabamento: fechamento por laços costurados, características adicionais: cabo incluso; | UNIDADE | 10 | 111,62 | 1.116,20 |





| | 300g; lavável e adaptável a modelos. | | | | |
|----|---|---------|-----|-------|-----------|
| | CATMAT: 307867 | | | | |
| 16 | Mop úmido, material: algodão e poliéster, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: branca, gramatura: 340 g,m2. Unidade: Unidade. CATMAT: 449784 | UNIDADE | 10 | 13,76 | 137,60 |
| 17 | Mop úmido, material: fio algodão, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: não aplicável, peso: 340 g Unidade: Unidade. CATMAT: 229707 | UNIDADE | 10 | 17,78 | 177,80 |
| 18 | Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: verde claro, odor: erva doce, acidez: 6,50 a 7,50 ph, teor ativos: 10,50 a 11,50 per, aplicação: toucador Unidade: Galão 5,00 L. CATMAT: 225731 | UNIDADE | 180 | 19,71 | 3.547,80 |
| 19 | Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Unidade: Embalagem 100,00 UN. CATMAT: 353776 | PACOTE | 300 | 43,19 | 12.957,00 |
| 20 | Saco plástico lixo, capacidade: 15 l, cor: branco leitoso, largura: 39 cm, altura: 58 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde. Unidade: Pacote 100,00 UN. | PACOTE | 500 | 14,38 | 7.190,00 |



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



| 21 | Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Unidade: Embalagem 100,00 UN. CATMAT: 353775 | PACOTE | 500 | 30,26 | 15.130,00 |
|----|--|---------|-------|-------|-----------|
| 22 | Saco plástico lixo, capacidade: 50 I, cor: branco leitoso, largura: 70 cm, altura: 57 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Unidade: Embalagem 100,00 UN. CATMAT: 353773 | PACOTE | 300 | 27,96 | 8.388,00 |
| 23 | Saco plástico lixo, capacidade: 60 I, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno. Unidade: Embalagem 100,00 UN. CATMAT: 375949 | PACOTE | 500 | 35,89 | 17.945,00 |
| 24 | Solução limpeza multiuso, composição básica: aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza, aplicação: limpeza geral, cor: incolor Unidade: Galão 5,00 L(GALÃO). CATMAT: 249903 | UNIDADE | 150 | 15,16 | 2.274,00 |
| 25 | Tapete, material superficie: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 38 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm, comprimento 1: 58 cm. Unidade: Unidade. CATMAT: 469722 | UNIDADE | 30 | 48,22 | 1.446,60 |
| 26 | Toalha De Papel, Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, | PACOTE | 3.000 | 12,57 | 37.710,00 |



Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

PMSC/SMS
Fis. 210
Assimulation
Matricula

| | Comprimento: 20 Cm ,Largura: 21 Cm Cor: | | |
|----|---|--|--|
| 0 | omprimento. 20 cm , Largura. 21 cm cor. | | |
| В | Branca, Características Adicionais: | | |
| lr | nterfolhada. Pacote ou fardo com no | | |
| n | nínimo 1.000 folhas. | | |
| | | | |
| C | CATMAT: 436328 | | |
| | | | |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05 de 29 de março de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (período dentro do exercício financeiro) contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 OU

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justificativa: Justifica-se a aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar, pois os mesmos são necessários para reposição do estoque, com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências das unidades de saúde do município, proporcionando assim, a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e assepsia nas áreas interna das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Dona Teca de Serra Caiada/RN. Visa manter as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das respectivas instituições, diminuindo os riscos de infecções cruzadas, contaminações aos pacientes e trabalhadores desses setores. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento em relação á assistência direta ou indireta prestada à população.
- 2.2. A sua aquisição é imprescindível, sendo que a sua interrupção pode comprometer a saúde de pacientes, acompanhantes, visitantes e funcionários, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A pretensa contratação tem como objeto a Aquisição futura e parcelada de materiais e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN.
- 3.2. A contratação deve ser realizada no formato parcelada, principalmente porque o seu uso decorrerá da necessidade mensal, não sendo possível o fornecimento de forma única e pontual, cujo quantitativo deve ser mensurado para um ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis;
- 4.2. Atender o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- 4.3. Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN Email: secsaudeserracaiada@gmail.com



- 4.4. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.5. Seguir dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- 4.6. Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 4.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente;
- 4.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- 4.9. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 4.10. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 4.11. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 4.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 4.13. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.14. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

4.15.

Sustentabilidade:

- 4.2. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:
- 4.3. materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- 4.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.8. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

Indicação de marcas ou modelos:

4.9. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando não haver a necessidade de padronização permitida na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN Email: secsaudeserracaiada@gmail.com



Da vedação de contratação de marca ou produto

4.10. Tendo em vista não haver restrição, decorrente de Processo Administrativo, quanto à marca ou produto considerado impróprio ou de má qualidade, não há para esta contratação vedação a marcas ou modelos de produtos.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.12. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;
- 4.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto;
- 4.15. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, ou em outro local quando necessário em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da ordem de compras ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital;
- 5.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;
- 5.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;
- 5.4. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário prédeterminado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;
- 5.5. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 48 horas do horário da ocorrência;
- 5.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;
- 5.7. As Entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, de 07h30m as 12h e de 13h as 16h30m, ou em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN Email: secsaudeserracaiada@gmail.com



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato (Maria Cristina de Lemos, Matrícula 0006581) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaudeserracaiada@gmail.com



execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN Email: secsaudeserracaiada@gmail.com



- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN Email: secsaudeserracaiada@gmail.com



- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME</u> nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM.



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN Email: secsaudeserracaiada@gmail.com



Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN Email: secsaudeserracaiada@gmail.com



- 8.14. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.</u>
- 8.20. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.21. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN Email: secsaudeserracaiada@gmail.com



- 8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Declaração de que não possui em seu quadro societário qualquer integrante que guarde parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou qualquer pessoas que façam parte do órgão contratante e tenham poder de decisão, por força da Decisão nº 190/2010 TCE/RN.
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133, de 2021, art.</u> 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

- 8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.35.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN Email: secsaudeserracaiada@gmail.com



- 8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.36.4. O registro previsto na <u>Lei n. 5.764, de 1971, art. 107</u>;
- 8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n.</u> 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 227.980,30 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos no documento anexo ao presente.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN Email: secsaudeserracaiada@gmail.com PMSC/SMS
Fis. 221
Assinatura.
Matrícula

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.3. Ação: 2109; Fonte: 16000000; Nat. Despesa: 339030. AB
- 10.4. Ação: 2057; Fonte: 16000000; Nat. Despesa: 339039 Custeio MAC
- 10.5. Ação: 2190; Fonte: 15001002; Nat. Despesa: 339030. HMDT
- 10.6. Ação: 2052; Fonte: 1501002; Nat. Despesa: 339030. FUS

Simone Tavaras da Silva Oliveira Secretária Musicago Salada/RN, 06 de junho de 2024. Mat. 50499

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATRÍCULA: 50499